



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2022



Ano 2  
Edição 289

Terça-feira, 20 de setembro de 2022

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000  
 Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07  
 FONE: (15) 3491-9595

### DECRETO Nº 6908 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 7.506.543,28 e, da outras providências”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA,**

**Artigo 1o.-** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 7.506.543,28 (sete milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
	6	04.122.0002.2003.0000	Manutenção das Atividades do Secretário de Governo		3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	21	04.122.0002.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depen		14.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	03	00	GUARDA MUNICIPAL			
	30	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		5.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	32	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	38	06.182.0002.2053.0000	Manutenção das Atividades da Defesa Civil		3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
01	04	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	49	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		4.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	51	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		83.720,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00100	
		01	TESOURO			



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	110 000		GERAL	
01 05 00			SECRETARIA DE FINANÇAS	
	61	04.123.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	71.250,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	64	04.123.0002.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	135.020,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01 07 00			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
	84	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e U	500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	88	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e U	1.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	97	04.122.0002.2012.0000	Manutenção do Sistema Viário e Acessibilidade Municipal	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	103	04.122.0002.2012.0000	Manutenção do Sistema Viário e Acessibilidade Municipal	800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01 08 00			SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
	115	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	46.700,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	118	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Publico	57.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	127	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	29.600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	129	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	17.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	136	15.452.0007.2015.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	122.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	139	15.452.0007.2017.0000	Manutenção dos Cemitérios	1.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000  
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07  
FONE: (15) 3491-9595

146	15.452.0008.2016.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinal MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	24.100,00 F.R.: 001 00
01 08 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
148	15.452.0008.2016.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	90.150,00 F.R.: 001 00
01 09 00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
157	18.122.0009.2018.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	68.000,00 F.R.: 001 00
158	18.122.0009.2018.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	1.500,00 F.R.: 001 00
01 10 01	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
173	12.122.0003.2019.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	100,00 F.R.: 001 00
178	12.306.0003.2026.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	10.000,00 F.R.: 005 00
178	12.306.0003.2026.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção da Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	250.000,00 F.R.: 005 00
187	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.30.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	73.200,00 F.R.: 005 00
189	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	500,00 F.R.: 001 00
189	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	279.500,00 F.R.: 001 00
190	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	278.500,00 F.R.: 001 00
190	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	497.350,00 F.R.: 001 00
192	12.361.0003.2031.0000 3.3.90.39.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	187.000,00 F.R.: 005 00
193	12.361.0003.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	26.723,28



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		220 001	CONVÊNIO PNAT		
	212	12.365.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades das Creches		17.400,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
01	10	01	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA		
		215	Manutenção das Atividades das Creches		49.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		218	Manutenção das Atividades das Creches		5.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
		223	Manutenção das Atividades das Creches		15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		229	Manutenção do Ensino Pre Escolar		4.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		232	Manutenção do Ensino Pre Escolar		152.830,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
		233	Manutenção do Ensino Pre Escolar		168.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		237	Manutenção do Ensino Pre Escolar		15.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		245	Manutenção do Ensino Especial		200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
		245	Manutenção do Ensino Especial		7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		200 008	CONVÊNIO QESE		
01	10	02	FUNDEB		
		253	Manutenção dos Profissionais do Magistério-FUNDEB Ens.Fun		2.873.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
01	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		307	Manutenção da Divisão do PSF		62.200,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
		322	Manutenção da Divisão do PSF		10.100,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	001 00
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000  
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07  
FONE: (15) 3491-9595

332	10.302.0004.2036.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 001 00
335	10.302.0004.2036.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	37.300,00 F.R.: 001 00
01 11 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
336	10.302.0004.2036.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Especialidades Medicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.100,00 F.R.: 001 00
341	10.302.0004.2037.0000 3.3.50.39.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	943.500,00 F.R.: 005 00
351	10.302.0004.2041.0000 3.1.90.11.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Saúde Mental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	7.500,00 F.R.: 005 00
355	10.302.0004.2041.0000 3.3.90.30.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Saúde Mental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	95.000,00 F.R.: 005 00
358	10.302.0004.2041.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção da Divisão de Saúde Mental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	284.600,00 F.R.: 001 00
359	10.302.0004.2041.0000 3.3.90.39.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Saúde Mental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	29.700,00 F.R.: 005 00
367	10.302.0004.2049.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção das Atividades da Maternidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	3.700,00 F.R.: 001 00
378	10.304.0004.2038.0000 3.3.90.30.00 05 300 047	Manutenção da VISA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	49.000,00 F.R.: 005 00
379	10.304.0004.2038.0000 3.3.90.36.00 01 310 000	Manutenção da VISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.500,00 F.R.: 001 00
391	10.304.0004.2039.0000 3.3.90.39.00 05 300 047	Manutenção da Vigilância Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	1.500,00 F.R.: 005 00
01 12 00	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
395	08.122.0005.2042.0000 3.1.90.13.00 01 510 000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	8.000,00 F.R.: 001 00
397	08.122.0005.2042.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social	2.600,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000  
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07  
FONE: (15) 3491-9595

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
407	08.243.0005.2044.0000	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
409	08.243.0005.2044.0000	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente		10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
01	02	00 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
418	08.244.0005.2045.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		10.500,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
425	08.244.0005.2045.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		23.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
428	08.244.0005.2045.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 002	SCFV/CRAS/PBT		
01	13	00 SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO		
455	13.122.0006.2050.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura		3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
465	13.392.0006.2048.0000	Manutenção das Atividades da Cultura		750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
467	13.392.0006.2048.0000	Manutenção das Atividades da Cultura		41.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
482	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
483	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		29.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
484	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		9.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
485	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		4.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
486	27.812.0006.2047.0000	Manutenção das Atividades do Esporte		61.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000  
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07  
FONE: (15) 3491-9595

**Artigo 2o.-** A cobertura dos referidos créditos deverão ser processados mediante superávit financeiro nos termos do Inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 nos valores de R\$ 2.048.700,00 (dois milhões, quarenta e oito mil e setecentos reais), e excesso de arrecadação nos termos do Inciso II no valor de R\$ 26.723,28 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), e R\$ 5.431.120,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cento e vinte reais) nos termos do Inciso III, deverão ser mediante redução das seguintes dotações:

01	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	22	04.122.0002.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete e Depend	-3.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	03	00	GUARDA MUNICIPAL		
	26	06.182.0002.1003.0000	Construção da Base da Defesa Civil e Guarda Municipal	-19.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	34	06.182.0002.2006.0000	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	-4.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	04	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	44	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-62.800,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	52	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-4.200,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	54	04.122.0002.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	-500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	05	00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	67	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-179.970,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
01	07	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
	79	04.122.0002.1004.0000	Construção e manutenção de Ciclovia	-302.020,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	85	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urba	-500,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	86	04.122.0002.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urba	-1.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	100	04.122.0002.2012.0000	Manutenção do Sistema Viário e Acessibilidade Municipal	-800,00	



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 08 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
108	15.122.0007.1005.0000	Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos		-32.750,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
109	15.122.0007.1005.0000	Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos		-3.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
121	15.122.0007.2013.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Público		-39.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 08 00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS				
130	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-4.250,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
131	15.452.0007.2014.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-13.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
141	15.452.0007.2017.0000	Manutenção dos Cemitérios		-9.600,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
150	15.452.0008.2016.0000	Manutenção da Divisão Predial, Transportes e Estradas/Vicinas		-33.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 10 01	ENSINO - EDUCAÇÃO BÁSICA				
168	12.122.0003.2019.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		-197.580,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
188	12.361.0003.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-100,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
211	12.365.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades das Creches		-17.400,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades			
219	12.365.0003.2020.0000	Manutenção das Atividades das Creches		-227.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	200 008	CONVÊNIO QESE			
224	12.365.0003.2021.0000	Manutenção do Ensino Pre Escolar		-7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid			



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

226	12.365.0003.2021.0000 3.1.91.13.00 01 213 000	Manutenção do Ensino Pre Escolar OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
235	12.365.0003.2021.0000 3.3.90.46.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Pre Escolar AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	-2.800,00 F.R. Grupo: 0 0500
240	12.367.0003.2029.0000 3.1.90.11.00 01 240 000	Manutenção do Ensino Especial VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	-437.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
246	12.367.0003.2029.0000 3.3.90.36.00 05 200 008	Manutenção do Ensino Especial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO QESE	-1.700,00 F.R. Grupo: 0 0500
247	12.367.0003.2029.0000 3.3.90.39.00 01 240 000	Manutenção do Ensino Especial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu	-4.200,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 10 02	FUNDEB		
256	12.361.0003.2033.0000 3.3.90.30.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-242.900,00 F.R. Grupo: 0 0200
258	12.361.0003.2033.0000 3.3.90.36.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-21.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
259	12.361.0003.2033.0000 3.3.90.39.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-382.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
261	12.361.0003.2033.0000 3.3.90.46.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-258.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
262	12.361.0003.2033.0000 4.4.90.52.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB-Ens.Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-68.200,00 F.R. Grupo: 0 0200
266	12.365.0003.2023.0000 3.3.50.39.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-210.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
267	12.365.0003.2023.0000 3.3.90.30.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30% MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-202.900,00 F.R. Grupo: 0 0200
269	12.365.0003.2023.0000 3.3.90.36.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-99.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
270	12.365.0003.2023.0000 3.3.90.39.00 02 262 000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-292.000,00 F.R. Grupo: 0 0200
272	12.365.0003.2023.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30%	-250.000,00



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
273	12.365.0003.2023.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Creches - 30%		-104.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
277	12.365.0003.2025.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas -		-165.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
278	12.365.0003.2025.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas -		-83.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
279	12.365.0003.2025.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB nas Pre Escolas -		-148.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
281	12.367.0003.2030.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especia		-124.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
01	10	02	FUNDEB		
	282	12.367.0003.2030.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especia		-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		0200
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	283	12.367.0003.2030.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especia		-99.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		0200
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	284	12.367.0003.2030.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especia		-24.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		0200
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	285	12.367.0003.2030.0000	Manutenção de Outras Atividades do FUNDEB na Escola Especia		-95.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		0200
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
01	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	316	10.301.0004.2035.0000	Manutenção da Divisão do PSF		-484.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0
		01	TESOURO		0100
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	320	10.301.0004.2035.0000	Manutenção da Divisão do PSF		-2.200,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0
		01	TESOURO		0100
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	347	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0
		01	TESOURO		0100
		310 000	SAÚDE-GERAL		
	348	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar		-169.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		0500
		300 047	SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL		



# MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

357	10.302.0004.2041.0000 3.3.90.36.00 05 300 047	Manutenção da Divisão de Saúde Mental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	-4.700,00 F.R. Grupo: 0 0500
368	10.302.0004.2049.0000 3.3.90.46.00 01 310 000	Manutenção das Atividades da Maternidade AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL	-3.700,00 F.R. Grupo: 0 0100
374	10.304.0004.2038.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção da VISA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-81.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
393	10.304.0004.2039.0000 3.3.90.46.00 05 300 047	Manutenção da Vigilância Epidemiológica AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS SUS UNIFICADA CUSTEIO FEDERAL	-1.500,00 F.R. Grupo: 0 0500
01 12 00	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
404	08.243.0005.2043.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manutenção do Centro de Valorização da Criança OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.600,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 12 00	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO		
415	08.244.0005.2045.0000 3.1.90.11.00 05 500 002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS SCFV/CRAS/PBT	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 0500
431	08.244.0005.2045.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.500,00 F.R. Grupo: 0 0100
432	08.244.0005.2045.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-14.500,00 F.R. Grupo: 0 0100
01 13 00	SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO		
456	13.122.0006.2050.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-550,00 F.R. Grupo: 0 0100
462	13.392.0006.2048.0000 3.3.50.39.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-1.400,00 F.R. Grupo: 0 0100
463	13.392.0006.2048.0000 3.3.50.43.00 01 110 000	Manutenção das Atividades da Cultura SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO GERAL	-200,00 F.R. Grupo: 0 0100
472	13.392.0006.2062.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção das Atividades Do Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-71.000,00 F.R. Grupo: 0 0100



## MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

473	13.392.0006.2062.0000	Manutenção das Atividades Do Turismo	-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
490	27.812.0006.2060.0000	Ginástica e academia ao ar livre para todos	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Artigo 3o.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 1º de agosto de 2022.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

**MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**

Secretária Geral de Gabinete - Substituta



## MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

### DECRETO Nº 6910 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

*“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 150.000,00 e, da outras providências”.*

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1858/2022:

**DECRETA,**

**Artigo 1o.-** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

01	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		554	10.302.0004.2037.0000	Manutenção da Divisão de Atenção Hospitalar	150.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00281
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 059	Aquisição de ambulância	

**Artigo 2o.-** A cobertura do referido crédito deverão ser processado mediante excesso de arrecadação nos termos do Inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 3o. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2022.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

**MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI**  
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**Notificações****Meio Ambiente****NOTIFICAÇÃO 476/2022****1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome DANIEL PEREIRA MURAT Rua: OVIDIO DE BARROS LEITE Nº 131 Bairro: JD PRIMAVERA Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

**2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: RAFAEL WILIAM BENEDETTI LOTE 19 QUADRA F Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115892000

**3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)**

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

**4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)**

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de

forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 29 de Julho de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO 477/2022****1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome JOAO CAJANO Rua: JOAO BATISTA ALVES NASCIMENTO Nº 274 Bairro: VILA NOGUEIRA Cidade: DIADEMA /SP CEP: 09951090

**2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: RAFAEL WILIAM BENEDETTI LOTE 28 QUADRA F Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115892090

**3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)**

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

**4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)**

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 29 de Julho de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 478/2022

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome AGNALDO DOS SANTOS PEREIRA Rua: DAS VIDEIRAS Nº 100 Bairro: FAZENDA QUINTAS DE PIRAPORA Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: JOAQUINA DOS SANTOS VIEIRA LOTE 40 QUADRA F Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115192300

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do

cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 29 de Julho de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 479/2022

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome DONALDSON SILVA MIGUEL Rua: HELENA GALVÃO PINHEIRO KLINGUELFUS Nº 79 Bairro: JD VILLAGE SAINTI CLAIRE Cidade: SOROCABA /SP CEP: 18017256

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: JOAQUINA DOS SANTOS VIEIRA LOTE 43; 44; QUADRA F Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115192330

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior,

acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 29 de Julho de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 480/2022

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome MARCIO DA SILVA Rua: ESPIRITO SANTO Nº 326 Bairro: CAMPO LARGO Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: FRANCISCO ORTIZ FILHO LOTE 04 QUADRA E Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115592300

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com

o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 01 de Agosto de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO 481/2022

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome RJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Rua: JOÃO TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO Nº 139 Bairro: CENTRO Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: FRANCISCO ORTIZ FILHO LOTE 05; 07; 08; 17; 29; 30 QUADRA E Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115592310 ao 003115592560

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área

do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 01 de Agosto de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### **NOTIFICAÇÃO 482/2022**

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome ALESSANDRO DOS ANJOS GALVAO Rua: ESTRADA DO RIO BONITO Nº 36 Bairro: RIO BONITO Cidade: TAPIRAI /SP CEP: 18180-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: FRANCISCO ORTIZ FILHO LOTE 26 QUADRA E Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115592520

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não

mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 01 de Agosto de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

### **NOTIFICAÇÃO 483/2022**

#### 1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome RJG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Rua: JOÃO TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO Nº 139 Bairro: CENTRO Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

#### 2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: WALDOMIRO DE GÓES VIEIRA LOTE 31; 32; 34; 40; 55; 58; 59 QUADRA E Bairro: SAN RAFAEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 003115692000 ao 003115692280

#### 3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 01 de Agosto de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

#### **NOTIFICAÇÃO 484/2022**

##### **1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome FERNANDO RENE AYRES DIAS Rua: JOÃO OLIVEIRA SALGADO Nº 260 Bairro: JARDIM PERI ALTO Cidade: SÃO PAULO /SP CEP: 02676000

##### **2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: DOZE ALPES DO SARAPU LOTE 5 QUADRA O Bairro: ALPES DO SARAPU Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 006328080140

##### **3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)**

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos limpos e drenados.

#### **4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)**

Art. 156, inciso VIII, alínea "b" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 24 de Agosto de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

#### **NOTIFICAÇÃO 485/2022**

##### **1) QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome TIAGO MAXIMINO DA COSTA CAMARGO Rua: PEDRO VENTURA Nº 50 Bairro: JARDIM SANTA HELENA Cidade: SALTO DE PIRAPORA /SP CEP: 18160-000

##### **2) DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO**

INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – TERRENO TOMADO POR VEGETAÇÃO INDEVIDA (MATO)

Endereço da Infração: ANTONIO RODRIGUES SIMÕES LOTE 05 QUADRA Bairro: VILA SANTA IZABEL Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP Cadastro: 001025087110

##### **3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)**

Artigos 49 e 50 parágrafo único, da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual.

Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados.

Parágrafo Único - Os terrenos em iguais condições, localizados em vias não pavimentadas, deverão ser mantidos

limpos e drenados.

#### 4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)

Art. 156, inciso VIII, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal.

b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa.

Art. 157 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade e, a cada reincidência subsequente, aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior, acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor.

Art. 158 - O pagamento das multas não ilide o infrator do cumprimento das exigências impostas pelo setor competente, nem mesmo da observância do disposto na legislação.

Parágrafo Único - As multas aplicadas são devidas, de forma solidária pelos infratores e responsáveis que a lei assim determinar.

Salto de Pirapora, dia 05 de Setembro de 2022.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO

# Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**

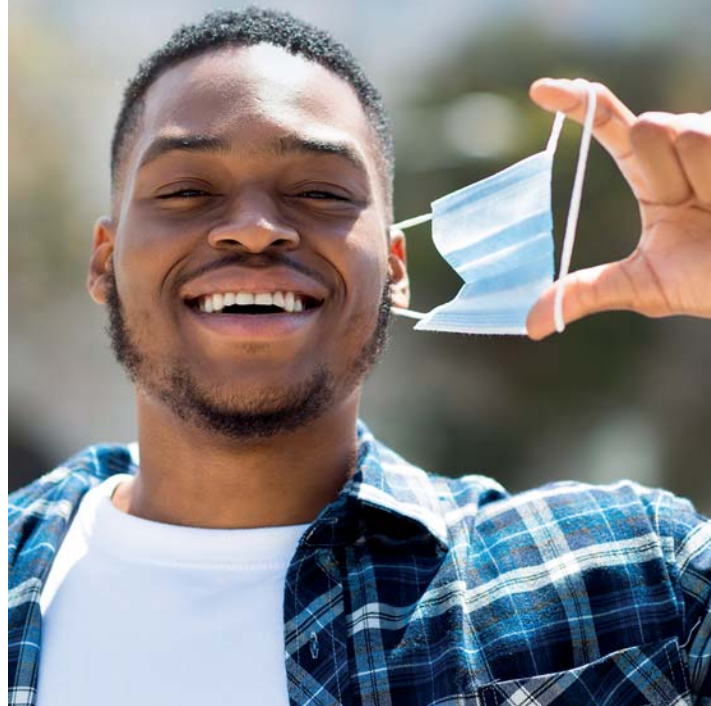


**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**

# USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

**OBRIGATÓRIO:**  
nas unidades de saúde e  
transporte público



## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**